# classificados

imóveis

empregos&oportunidades

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

# PUBLICIDADE LEGAL

## SEMASA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que o Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou os Pregões abaixo citados:

**PREGÃO:** 100/2017 - **Processo de Compra** 106/2017 - **Objeto:** Fornecimento de Coffee Break para as atividades realizadas no SEMASA.

**PADARIA CRISTAL EXPRESS LTDA - EPP, CNPJ 01.706.466/0001-70**, objeto licitado, pelo valor global de R$ 43.250,00.

**Dotação nº:** 060604.3390.30.07.018.

**PREGÃO:** 103/2017 - **Processo de Compra** 143/2017 - **Objeto:** Aquisição de lâmpada fluorescente compacta e multivapor metálico.

**CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 01.157.868/0001-62**, item 01, pelo valor total de R$ 2.056,00 e item 02, pelo valor total de R$ 10.700,00..

**Dotação nº:** 060604.3390.30.26.018.

**PREGÃO:** 104/2017 - **Processo de Compra** 128/2017 - **Objeto:** Aquisição de ventiladores de mesa e de coluna.

**CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 01.157.868/0001-62**, do objeto licitado, pelo valor total de R$ 9.700,00.

**Dotação nº:** 060604.4490.52.34.009.

**Tânia Maria Ferreira**
Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

## Câmara Municipal de Santo André

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 01/2017; Processo 0019/2017L; Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico com mensuramento, análise, testes e observância de conservação e integridade de elementos estruturais compostos na edificação da Câmara Municipal de Santo André. Após análise dos envelopes "Documentação" e parecer técnico REAVALIADO dos atestados apresentados, juntado aos autos, a Comissão decide HABILITAR 2 (duas) empresas licitantes, a saber: EPT – Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A. e L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade LTDA., por comprovarem a qualificação técnica; e INABILITAR a empresa R. A. R. Engenharia LTDA – ME, por não atender às alíneas a, b e c dos itens 5.8 e 5.8.1 do edital. Fica desconsiderada qualquer outra publicação anterior.
As eventuais interposições de recurso poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2017.

**Katia Guedes Brandão**
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

## Editais Forenses

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0010479-88.2013.8.26.0554. Nº DE ORDEM 541/2013.O Dr. Márcio Bonetti, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, Faz Saber a Casa Forte Móveis e Decorações Ltda (CNPJ. 03.157.692/0001-74) e José Valdes Ibiapino de Moura (CPF. 107.589.728-90), que HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo lhes ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 57.851,03 (março de 2013), referente ao Contrato de Cheque Especial nº 0205-15891-08 e Contrato de Crédito Parcelado Giro Fácil nº 0205-05686-30. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereçam contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente, afixado e publicado.

PROCESSO Nº 4004006-33.2013.8.26.0554 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Betini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ELISE CESAR FERREIRA, CPF 370.553.998-41, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária por parte de B.V. Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimentos, objetivando o veículo marca/modelo VW/Gol 1.6V, ano/modelo 2003/2000, gasolina, placa KLV 4133, chassi 9BWZZZ373YT133075, cor cinza, alienado fiduciariamente. Apreendido o bem e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 28 de novembro de 2017.

## Avisos

**EDITAL**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo §1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, BRASILIA-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 472.412, em face de MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 088.512.908-30, referente ao contrato de financiamento imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 28 de junho de 2011, registrado sob o nº R.3 na matrícula 99.575 deste Registro, relativa ao apartamento nº 21, do Edifício Alberto João Dusi, situado na Rua Ruy Barbosa, nº 130, São Bernardo do Campo/SP.
FAZ SABER ainda que, por não ter sido encontrado o notificando nos endereços declinados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da última publicação, efetuem o pagamento do débito decorrente de financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas em número de 12 (doze), cujo valor em atraso, atualizado até 28 de novembro de 2017, corresponde a R$27.709,30 (vinte e sete mil, setecentos e nove reais e trinta centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de emolumentos e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Alferes Bonilha, 593, Centro, em São Bernardo do Campo, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá público leilão para alienação do imóvel.
O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (três) dias em jornal local de grande circulação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 28 de novembro de 2017. Eu, _____
(André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

**EDITAL**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo §1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, BRASILIA-DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 449.923, em face de HAROLDO RUFINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.797.478-33, referente ao contrato de financiamento imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 27 de abril de 2011, registrado sob o nº 16 na matrícula 32.464 deste Registro, relativa ao apartamento nº 21, do Edifício Africa, situado na Rua Henrique Dias, nº 101, São Bernardo do Campo/SP.
FAZ SABER ainda que, por não ter sido encontrado o notificando nos endereços declinados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da última publicação, efetuem o pagamento do débito decorrente de financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas em número de 53 (cinquenta e três), cujo valor em atraso, atualizado até 05 de dezembro de 2017, corresponde a R$139.451,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de emolumentos e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Alferes Bonilha, 593, Centro, em São Bernardo do Campo, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá público leilão para alienação do imóvel.
O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (três) dias em jornal local de grande circulação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 05 de dezembro de 2017. Eu, _____
(André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

Anuncie Aqui 4435-8000

## Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 16.999, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 - Regulamenta a Lei nº 9.968 de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal relativa à planta genérica de valores, à tabela de valores de metro quadrado de construção, às alíquotas do IPTU, ao estabelecimento de critérios para a concessão de descontos e isenções, ao período de apuração do FMP e ao valor de multas devidas pelos sujeitos passivos de obrigações tributárias. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9.512/2017; decreta: Art. 1º O método de apuração do valor venal dos terrenos e prédios referidos nos Capítulos II, Títulos I e II, da Lei nº 6.582, de 06 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 9.968 de 13 de julho de 2017, é fixado por este decreto. Art. 2º O valor venal de cada terreno será obtido pela multiplicação de sua área pelo valor básico unitário do metro quadrado, conforme previsto no Anexo I da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, aplicando-se os fatores de correção constantes do art. 6º deste decreto que sobre eles incidirem. Art. 3º Os valores básicos unitários do metro quadrado de cada terreno são os constantes da Planta de Valores de que trata o art. 2º da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017. Art. 4º Para efeito de cálculo do valor dos lotes com duas ou mais testadas, excluídos os de esquina com 02 (duas) testadas, será adotado como valor total do lote a média ponderada obtida a partir do valor do metro quadrado de face de cada testada pela sua respectiva metragem. Parágrafo único. Para os lotes de esquina com 02 (duas) testadas, excepcionados da regra do *caput*, tomar-se-á como testada básica a que conduza ao maior valor do lote. Art. 5º Os lotes com frente para ruas ou passagens particulares terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas ruas ou passagens, proporcionalmente às áreas de cada lote. Art. 6º No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção: I – profundidade; II – testada; III – esquina; IV – vizinhança de córrego; V – área *non aedificand*; VI – condomínio. Art. 7º Os valores atribuídos aos fatores de correção de que trata o artigo anterior são os constantes das Tabelas I, II e III do Anexo I deste decreto. Art. 8º Havendo incidência de mais de um fator de correção, será adotado para cálculo do valor do terreno, o produto dos fatores gravantes. Art. 9º O fator profundidade dos terrenos será obtido em função de sua profundidade equivalente, que corresponde ao quociente da área pela extensão de sua testada que conduza ao maior valor do lote. § 1º As profundidades mínimas e máximas adotadas para efeito de aplicação deste fator ficam estabelecidas, respectivamente, em 20m (vinte metros) e 40m (quarenta metros). § 2º O fator profundidade variará entre a metade e o dobro dos limites mínimos e máximos estabelecidos no parágrafo anterior. Art. 10. O fator testada será aplicado segundo a metragem de frente de cada lote, de acordo com a Tabela III do Anexo I deste decreto. Parágrafo único. A metragem mínima de frente de cada lote corresponde a 5m (cinco metros). Art. 11. A frente de um terreno com testada em curva cujo ângulo interno, formado pela interseção das tangentes aos respectivos alinhamentos, for igual ou inferior a 135° (cento e trinta e cinco graus), será determinada pela tangente à face de maior extensão. Parágrafo único. Quando a linha tangente à testada em curva e normal à bissetriz do ângulo formado pela interseção dos alinhamentos for igual ou superior a 20m (vinte metros), será considerada como uma terceira frente do lote, e sua interseção com as demais tangentes limitará as outras frentes. Art. 12. Nos terrenos de esquina, com ângulo interno ou inferior a 60° (sessenta graus), as medidas das testadas serão tomadas a partir das interseções da tangente à curva e normal à bissetriz do ângulo interno com os prolongamentos dos alinhamentos. § 1º Quando o ângulo interno da esquina for superior a 60° (sessenta graus), as medidas das testadas serão tomadas a partir do vértice do ângulo, salvo nos casos em que a tangente à curva e normal à bissetriz do ângulo for igual ou superior a 20m (vinte metros), caso em que se aplicará o disposto no parágrafo único do art. 11 deste decreto. § 2º Quando se tratar de canto cortado proceder-se-á como determina o *caput* e o parágrafo anterior, tomando-se o canto cortado como se fosse a linha tangente à curva e normal à bissetriz do ângulo interno. Art. 13. O fator esquina incidirá sobre os terrenos que, em razão de suas localizações, possuam duas ou mais testadas confrontantes para diferentes vias públicas. Art. 14. O fator vizinhança de córrego, destinado a corrigir os valores de terrenos onde se verifique a existência de cursos d'água, incidirá sobre uma faixa de 10m (dez metros) de largura, ao longo de cada margem dos cursos d'água. Art. 15. O fator área *non aedificand* será aplicado nas áreas não edificáveis determinadas pela municipalidade. Art. 16. No cálculo do valor do excesso de área de um terreno edificado, o valor unitário da área excedente e os respectivos fatores de correção serão obtidos em função da área total e de suas características. Art. 17. O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor básico unitário do metro quadrado constante da tabela do Anexo II da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, correspondente ao tipo de construção, observado o disposto no art. 19 deste decreto. Art. 18. A área construída será calculada pelo contorno externo das paredes ou pilares. Art. 19. Para determinação de valor básico unitário do metro quadrado de áreas construídas, as edificações deverão ser enquadradas nos seguintes tipos de construção: I – Edifícios Residenciais - 01 – tipo luxo; 02 – tipo fino; 03 – tipo médio; 04 – tipo modesto; 05 – tipo rústico. II – Edifícios – Apartamentos - 21 – tipo luxo; 22 – tipo fino; 23 – tipo médio; 24 – tipo modesto. III – Escritórios e Estabelecimentos Bancários - 31 – tipo fino; 32 – tipo médio; 33 – tipo modesto. IV – Edifícios Comerciais - 41 – tipo fino; 42 – tipo médio; 43 – tipo modesto. V – Edifícios Industriais - 51 – tipo fino; 52 – tipo médio; 53 – tipo modesto; 54 – tipo rústico. VI – Box Garagem - VII – Posto de Gasolina - VIII – Usos Especiais para Comércio - 81 – tipo fino; 82 – tipo médio; 83 – tipo modesto. IX – Edifícios de Uso Institucional - 91 – tipo fino; 92 – tipo médio; 93 – tipo modesto. Art. 20. Para efeito do enquadramento a que se refere o artigo anterior, os tipos ficam assim definidos: I – Tipo I – Edifícios Residenciais - 01 – Tipo Luxo - Construções isoladas ou não, em terrenos de boas proporções, obedecendo a estilo arquitetônico sofisticado e esmerado: - construções geralmente acima de 200m² (duzentos metros quadrados); - acabamento refinado; - 03 (três) ou mais dormitórios com suítes; - closet; - podem conter aquecimento central; - terreno de boas proporções; - dependências de empregados. 02 – Tipo Fino - Construções finas, executadas com a preocupação de estilo arquitetônico e o emprego de materiais de primeira qualidade: - área construída acima de 100m² (cem metros quadrados); - acabamento bom / muito bom; - até 03 (três) dormitórios sendo ao menos 01 (um) com suíte; - closet; - podem conter aquecimento central; - terreno de boas proporções. 03 – Tipo Médio - Construções de acabamento médio caracterizam-se pela boa qualidade dos materiais empregados: - área construída de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados); - acabamento regular / bom; - até 03 (três) dormitórios / com ou sem suítes; - em geral até 02 (dois) banheiros. 04 – Tipo Modesto - Construções de acabamento simplório ou sem acabamento externo, caracterizam-se pela simplicidade dos materiais empregados: - área construída até 100m² (cem metros quadrados); - acabamento simples; - com até 02 (dois) dormitórios e 01 (um) sanitário; - terreno pequeno. 05 – Tipo Rústico - Construções de pequena metragem ou inacabadas, caracterizam-se pela má qualidade dos materiais empregados: - construções inacabadas ou muito simples, geralmente pouca área construída; - geralmente sem reboco e pisos. II – Tipo II – Edifícios – Apartamentos - 21 – Apartamento Tipo Luxo - Edifícios com projetos arquitetônicos esmerados. Áreas externas com grandes afastamentos e jardinadas, com parte pavimentada de pedras. Saguão social amplo, de acabamento esmerado, entrada de serviços independente e salão de festas de acabamento equivalente ao do saguão: - área privativa acima de 200m² (duzentos metros quadrados); - acabamento requintado; - 03 (três) ou mais dormitórios com suíte; - closet; - 04 (quatro) ou mais vagas de garagem, individualizadas ou não; - portaria 24 horas; - geralmente 01(um) apartamento por andar; - dependências de empregados; - ampla área de serviço. 22 – Apartamento Tipo Fino - Edifícios com bons projetos arquitetônicos, entrada social não necessariamente ampla, porém com pisos e paredes de bom acabamento. Acesso à garagem. Entrada de serviço pelas garagens, prédios com 02 (dois) ou mais apartamentos por andar: - área privativa de até 200m² (duzentos metros quadrados); - acabamento bom a muito bom; - até 03 (três) dormitórios sendo ao menos 01 (um) com suíte; - closet; - até 04 (quatro) vagas de garagem, individualizadas ou não; - portaria 24 horas. 23 – APartamento Tipo Médio - Prédios em geral com mais de 04 (quatro) andares. Os apartamentos possuem áreas molhadas com pisos de ladrilhos cerâmicos vitrificados de boa qualidade, paredes de azulejos lisos, paredes em massa fina ou corrida com pintura à base de látex. Instalações elétricas de boa qualidade e instalações sanitárias dotadas de todos os aparelhos, só servidos por água fria: - área privativa de até 100m² (cem metros quadrados); - acabamento regular – bom; - até 03 (três) dormitórios, com ou sem suítes; - até 02 (dois) banheiros; - até 02 (duas) vagas de garagem. 24 – Apartamento Tipo Modesto - Prédios em geral com até 04 (quatro) pavimentos, sem elevadores: - área privativa de até 60m² (sessenta metros quadrados); - acabamento bem simples; - máximo de 02 (dois) dormitórios com ou sem suíte; - até 01 (um) banheiro; - sem garagem, ou no máximo 01 (uma) vaga. III – Tipo III – Escritórios E Estabelecimentos Bancários - 31 – Tipo Fino - Revestimentos externos especiais; serralheria fina; esquadrias de madeira de primeira qualidade ou alumínio; pintura à base de látex ou acabamento de qualidade similar; pisos de granilite, cerâmicas ou outros materiais especiais; azulejos de primeira qualidade nos sanitários; estrutura de concreto armado. 32 – Tipo Médio - Pode possuir revestimentos especiais em pequenas áreas das fachadas; pisos de ladrilhos hidráulicos; cerâmicas ou revestimentos de boa qualidade; paredes revestidas por pintura ou outros revestimentos de primeira qualidade. 33 – Tipo Modesto - Revestimentos internos e externos simples; pintura à base de látex ou caiação e acabamento geral modesto. IV – Tipo IV – Edifícios Comerciais - 41 – Tipos Fino - Revestimento externo: pastilhas, litocerâmica ou equivalente; paredes internas em azulejos ou material equivalente; pintura à base de látex; instalações sanitárias de primeira qualidade. 42 – Tipo Médio - Revestimentos internos e externos bons; paredes internas em azulejos ou material equivalente; pintura à base de látex ou caiação; instalação sanitária normal. 43 – Tipo Modesto - Revestimentos internos e externos simples: pintura à base de látex ou caiação; acabamento geral modesto; instalação sanitária. V – Tipo V – Edifícios Industriais - 51 – Tipo Fino - Construção com características industriais definidas: estrutura para vencer médios e largos vãos; piso de concreto; paredes com revestimentos de boa qualidade e barras impermeabilizadas; dependências destinadas a escritórios, de acabamento esmerado. 52 – Tipo Médio - Construção industrial com estrutura para vãos médios; piso de concreto; paredes revestidas; pé-direito de 05m (cinco metros) ou mais; barra impermeabilizada. 53 – Tipo Modesto - Oficinas ou barracões industriais; pilares de concreto, alvenaria ou madeira; pisos com ou sem revestimentos; acabamento simples; barra impermeabilizada. 54 – Tipo Rústico - Oficinas ou barracos industriais de pequeno porte; pilares de concreto, alvenaria ou madeira; pisos sem revestimento; ausência de paredes de vedação; pé-direito reduzido. VI – Box Garagem - Para uso exclusivo de imóvel utilizado para abrigo de automóveis, que possuam matrículas individualizadas e separadas, que possuam classificação fiscal independente, destinadas para estacionar e guardar veículo. VII – Posto de Gasolina - Construções destinadas exclusivamente às coberturas das bombas de abastecimento de combustível, com pé direito alto e sem fechamento lateral. VIII – Usos Especiais Para Comércio - Enquadram-se neste item aquelas construções que por suas características ou usos peculiares se destinem para fins recreativos, culturais, entretenimentos em geral e outros usos não especificados, tais como: casa de espetáculo (cinema/teatro), clube recreativo, caixa eletrônico, antena retransmissora, tanques, silos, *containers* e outros. 81 – Tipo Fino - Revestimento externo: pastilhas, litocerâmica ou equivalente; paredes internas em azulejos ou material equivalente; pintura à base de látex; instalações sanitárias de primeira qualidade. 82 – Tipo Médio - Revestimentos internos e externos bons; paredes internas em azulejos ou material equivalente; pintura à base de látex ou caiação; instalação sanitária normal. 83 – Tipo Modesto - Revestimentos internos e externos simples: pintura à base de látex ou caiação; acabamento geral modesto. IX – Edifícios de Uso Institucional - Enquadram neste item aquelas construções que por sua peculiaridade são destinadas a usos institucionais, como hospitais, escolas, igrejas. 91 – Tipo Fino - Revestimento externo: pastilhas, litocerâmica ou equivalente; paredes internas em azulejos ou material equivalente; pintura à base de látex; instalações sanitárias de primeira qualidade. 92 – Tipo Médio - Revestimentos internos e externos bons; paredes internas em azulejos ou material equivalente; pintura à base de látex ou caiação; instalação sanitária normal. 93 – Tipo Modesto - Revestimentos internos e externos simples: pintura à base de látex ou caiação; acabamento geral modesto. Art. 21. Construções com pé direito menores que 2,00m (dois metros) são considerados não tributáveis para fins de IPTU. Art. 22. O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado, anualmente, em quantidade de Fator Monetário Padrão - FMP podendo ser dividido em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 8.463, de 24 de dezembro de 2002 e art. 4º da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017. § 1º O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer nos vencimentos previstos nos avisos de lançamento do respectivo imposto. § 2º A quantidade de Fator Monetário Padrão – FMP constante dos avisos-recibos serão convertidas pelo seu valor vigente na data do vencimento. Art. 23. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se os Decretos nº 12.630, de 26 de dezembro de 1990; nº 13.276, de 29 de dezembro de 1993; nº 13.452, de 21 de dezembro de 1994; e nº 15.018, de 17 de dezembro de 2003. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de dezembro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Carlos Tonelotti Grecco - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo I –

Tabela I

| | | |
|---|---|---|
| a- | FATOR ESQUINA | |
| | Incidente sobre os terrenos de esquina | 1,10 |
| b- | FATOR VIZINHANÇA DE CORREGO | |
| | Apenas sobre uma faixa de 10 metros de largura de cada lado do córrego | 0,80 |
| c- | FATOR ÁREA "NON EDIFICAND" | |
| | Apenas sobre as faixas não edificáveis | 0,20 |

Tabela II

| PROFUNDIDADE EQUIVALENTE EM METROS | FATOR | PROFUNDIDADE EQUIVALENTE EM METROS | FATOR | PROFUNDIDADE EQUIVALENTE EM METROS | FATOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Até 10,00 | 0,70 | 20,00 a 40,00 | 1,00 | 60,00 | 0,82 |
| 10,50 | 0,72 | 41,00 | 0,99 | 61,00 | 0,81 |
| 11,00 | 0,74 | 42,00 | 0,98 | 62,00 | 0,80 |
| 11,50 | 0,76 | 43,00 | 0,96 | 63,00 | 0,80 |
| 12,00 | 0,77 | 44,00 | 0,95 | 64,00 | 0,79 |
| 12,50 | 0,79 | 45,00 | 0,94 | 65,00 | 0,78 |
| 13,00 | 0,81 | 46,00 | 0,93 | 67,00 | 0,77 |
| 13,50 | 0,82 | 47,00 | 0,92 | 68,00 | 0,77 |
| 14,00 | 0,84 | 48,00 | 0,91 | 69,00 | 0,76 |
| 14,50 | 0,85 | 49,00 | 0,90 | 70,00 | 0,76 |
| 15,00 | 1,87 | 50,00 | 0,89 | 71,00 | 0,75 |
| 15,50 | 0,88 | 51,00 | 0,88 | 72,00 | 0,75 |
| 16,00 | 0,89 | 52,00 | 0,88 | 73,00 | 0,74 |
| 16,50 | 0,91 | 53,00 | 0,87 | 74,00 | 0,74 |
| 17,00 | 0,92 | 54,00 | 0,86 | 75,00 | 0,75 |
| 17,50 | 0,94 | 55,00 | 0,85 | 76,00 | 0,73 |
| 18,00 | 0,95 | 56,00 | 0,84 | 77,00 | 0,72 |
| 18,50 | 0,96 | 57,00 | 0,84 | 78,00 | 0,72 |
| 19,00 | 0,97 | 58,00 | 0,83 | 79,00 | 0,71 |
| 19,50 | 0,99 | 59,00 | 0,82 | Acima de 80,00 | 0,70 |

Tabela III

| TESTADAS EM METROS | FATOR | TESTADA EM METROS | FATOR |
|---|---|---|---|
| 5 | 0,90 | 15 | 1,11 |
| 6 a 9 | 0,95 | 16 | 1,12 |
| 10 | 1,00 | 17 | 1,14 |
| 11 | 1,02 | 18 | 1,16 |
| 12 | 1,05 | 19 | 1,17 |
| 13 | 1,07 | 20 | 1,19 |
| 14 | 1,09 | Acima de 20,00 | 1,19 |

imóveis

## Leilões

Bradesco Pra frente. **EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E "ON-LINE" DE CASA - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP** Local dos leilões: Auditório Freitas - Praça da Liberdade, 130 - 16º andar - Liberdade - São Paulo/SP

**Sergio Villa Nova de Freitas**, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela **Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.**, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: **São Bernardo do Campo-SP.** Vila Santa Luzia. Rua Dinamarca, 425 (área F). **Casa.** Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 227,13m². Matr. 101.901 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum, processo nº 1021475-59.2017.8.26.0564 em trâmite na 2ª Vara Cível - Foro de São Bernardo do Campo. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada. (AF). **1º Leilão: 15/01/2018, às 10h. Lance mínimo:** R$ 747.208,60. **2º Leilão: 22/01/2018, às 10h. Lance mínimo:** R$ 285.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: **www.bradesco.com.br** e **www.freitasleiloeiro.com.br**

### Compra e Venda

**Santo André**

OPORTUN. MANTOVANI Área140m², R$530mil,fotos,www.correiaci.com.br REF:3972 ☎99984-5451

**Para assinar ligue: 4435-8010**

### Outros

**Consorcio de Imóveis**

COTA *CONTEMPLADA DE IMÓVEL CONSÓRCIO *PORTO SEGURO*. Restam *161 PARCELAS e *39 PARCELAS QUITADAS, valor R$ 300 mil. Entrada de R$ 50 mil.☎: (11) 94106-3153 whats app

Anuncie Aqui 4435-8000

### Acompanhantes

**Desaconselhável para menores de 18 anos**

CLAUDIA *MESTIÇA Oral molhado,só p/senhores bom gosto 989777832

*BRUNA MASSAGENS Loira, bonita e sensual com local.☎95923-8526

Anuncie Aqui 4435-8000

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total discrição.
Estacionamento com manobrista e segurança.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
Trabalhamos com cartão de crédito e débito.

## empregos&oportunidades

### Empregos

PRATA/CHAPEADO * * * 50%comissão. Entrego em sua casa! ☎:5583-2905

Anuncie aqui 4435-8000

### Serviços

**Perdidos**

EXTRAVIO
BHJ Serviços S/C Ltda, CNPJ. 67.178.665/0001-60, Inscr. Mobiliária 69.818-0. comunica o extravio das N.F's AIDF "A" 000001 a 000250 N.Autom.029202 Dta 12/02/1996; AIDF "A" 000251 a 000500 N.Autom.045598, data 10/11/1999 e Livros Mod.008 Vol. 01 Dt.Autor 08/12/1992 e Mod.010 vol. 01 Dt.Autor.08/12/1992.

Anuncie aqui 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC

EXTRAVIO FISCAL
A EMPRESA: AUTO ESTUFA EDESIO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME, com inscrição Municipal: 77.574-6 e CNPJ: 00.013.684/0001-66, comunica o extravio do livro modelo 57 nº 01 – REGISTRO DE RECEBIMENTO DE IMPRESSOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIA.

EXTRAVIO TALÕES FIS.
LLANV REFRIGERAÇÃO LTDA ME CNPJ: 04.408.644/0001-74 Insc. Est. 635.483.129.110 Insc. Mobiliária. 123.924-4, comunica o extravio talões de notas: FS 000001-000325 M1 000001-005450

Anuncie aqui 4435-8159 DIÁRIO DO GRANDE ABC www.dgabc.com.br

Faça as publicações da sua empresa no maior jornal regional do País*
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PUBLICIDADE LEGAL
• ATAS • BALANÇOS • DECLARAÇÕES • AVISOS • CONVOCAÇÕES P/ASSEMBLEIAS • OUTROS

Código: Empresa
Para utilizar o desconto basta dizer o código
Aproveite a oportunidade e anuncie!
Entre em contato com o Classifácil: 4435-8000
DIARIO DO GRANDE ABC